



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 556/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

OBJETO: Seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Cambuí, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Em cumprimento ao apontamento do parecer jurídico, altera-se o critério de julgamento do presente edital, passando o mesmo a ser "MENOR PREÇO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO A SER PAGA PELO ARREMATANTE-COMPRADOR", devendo o mesmo ser indicado na proposta comercial.

No referido edital **onde se lê** Decreto Municipal Nº. 090/2008 **leia-se** Decreto Municipal Nº. 093/2006.

O sub item 4.2.2 passa a ter a seguinte redação "Com falência decretada ou insolvência cível";

O sub item 9.7.2 em adequação a legislação vigente passa a ter seguinte redação "No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

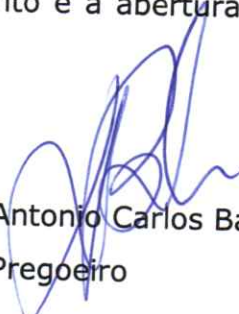
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

A Cláusula terceira da minuta do contrato passará à ser "O valor do presente contrato será o correspondente a _____% a ser repassado pelo leiloeiro ao município de Cambuí, sendo o mesmo aferido sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante-comprador.

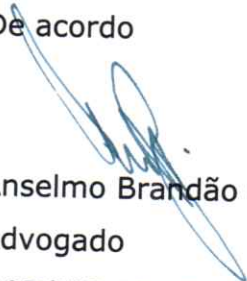
No item 8.1, da cláusula oitava, constante na minuta contratual **onde se lê** com o decreto municipal 5.653 de 27/01/2015, **leia-se** com o Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Acrescenta-se o sub item 9.1.4, na cláusula nona da minuta de contrato, tendo a mesma os seguintes dizeres 9.1.4 Por infração ao disposto em qualquer dos incisos do art.78 da Lei Federal 8.666/93.

Em virtude da presente retificação, prorroga-se o credenciamento e a abertura do certame para às 14 horas do 19 de junho de 2019.


Antonio Carlos Barbosa
Pregoeiro

De acordo


Anselmo Brandão Garcia
Advogado
OAB/MG 139.566